

**MUNICÍPIO DE NORDESTE**  
Anúncio n.º 11/2017 de 9 de Janeiro de 2017

**1. Objeto do Concurso Público**

1. O presente concurso tem por objeto a cessão da exploração do estabelecimento da Antiga Hospedaria S. Jorge.
2. O estabelecimento a ceder destina-se exclusivamente à exploração de um estabelecimento de alojamento local do tipo “*hostel*” conforme previsto na Portaria 83/2016, de 4 de agosto.
3. Para efeitos de adaptação da presente hospedaria a “*hostel*”, o adjudicatário obriga-se a realizar todas as obras de alteração e ampliação necessárias de acordo com o projeto de execução (peças desenhadas e escritas), que faz parte do Caderno de Encargos.

**2. Entidade Adjudicante:**

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal do Nordeste, com sede na Praça da Republica, telefone 296480060, fax 296488519 e com o seguinte endereço de correio eletrónico: expediente@cmnordeste.pt.

**3. Impedimentos:**

Podem concorrer as pessoas singulares ou coletivas, ou integrar qualquer agrupamento participante no presente procedimento, desde que estas entidades não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro (doravante RJCPRAA).

**4. Obtenção de cópias das peças do Concurso**

Os interessados poderão obter cópias das peças do processo do concurso na Câmara Municipal do Nordeste, mediante o pagamento da taxa prevista na Capítulo IX da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município do Nordeste, no valor de 55,95€ acrescido de 2,34€ por cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocopiada.

**5. Entrega das propostas:**

5.1. As propostas devem ser apresentadas na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal do Nordeste, até às 16:00 horas, do trigésimo sexto dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial*, pelos concorrentes ou seus representantes, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção;

5.2. Se o envio da Proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

**6. Ato Público**

6.1. O ato Público do concurso terá lugar às 10:00 horas do dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo de apresentação das propostas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal do Nordeste;

6.2. Só poderão intervir no ato público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição da sua identificação, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual ou de sociedades, a exibição da respetiva identificação e de uma credencial passada pela empresa em nome individual ou sociedade, da qual conste o nome e o número da identificação do representante.

## **7. Proposta:**

1. A proposta será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, devendo ser datilografada ou processada informaticamente, sempre com o mesmo tipo de letra.
2. A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante. Caso a proposta seja assinada por procurador, deverá ser junta a respetiva procuração ou uma pública forma desta, na qual sejam conferidos àquele os poderes adequados para o efeito.
3. O preço constante da proposta é indicado em algarismos e não incluem o IVA.
4. Quando o preço constante da proposta for também indicado por extenso, em caso de divergência, este prevalece, para todos os efeitos, sobre o indicado em algarismos.
5. Não serão aceites propostas cujo valor da contrapartida financeira seja inferior a € 25,00 € (vinte cinco euros) mensais.

## **8. Documentos que constituem a proposta:**

Os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento que contenha o valor da contrapartida financeira, de acordo com o limite previsto no ponto 7.5. (Anexo II – Modelo da Proposta);
- b) Recursos humanos a afetar ao contrato e respetivos currículos, para efeitos de avaliação do fator previsto na alínea *b*) do ponto 10.3. do presente anúncio.

## **9. Modo de apresentação das propostas:**

Os documentos referidos no ponto 8. devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra Proposta, indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente e a designação do Concurso Público.

## **10. Critérios de adjudicação:**

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Nordeste, determinando-se esta pela apreciação dos fatores a seguir indicados, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência e ordenados por ordem decrescente de importância:
    - a) Contrapartida Financeira – 80%;
    - b) Formação profissional no ramo de hotelaria/turismo ou similar – 20%.
- 10.2. A pontuação a atribuir a cada um dos fatores varia de 0 a 100 pontos.

10.3. As propostas serão avaliadas segundo os métodos de cálculo e pontuação que a seguir se apresentam:

**a) Contrapartida Financeira (CF) – 80%**

A avaliação deste fator é realizada da seguinte forma:

I – À proposta que apresente uma contrapartida financeira no valor 25,00€ (vinte cinco euros mensais) é atribuída a pontuação de 0 (zero);

II - Às restantes propostas são atribuídas pontuações superiores, de forma proporcional, atendendo à seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação (CF)} = \frac{\text{VA}}{\text{V}} \times$$

Onde:

Pontuação (CF): é a pontuação a atribuir à proposta em análise para o fator CF, arredondada às centésimas;

VM: corresponde ao valor mínimo de contrapartida financeira do concurso em euros (25,00€);

VA: é o valor, em euros, da proposta em análise.

**b) Formação profissional no ramo de hotelaria ou similar dos meios humanos afetos ao contrato (FP) – 20%**

A avaliação deste fator é realizada da seguinte forma:

I - À proposta que apresente meios humanos sem qualquer formação é atribuída 0 (zero) pontos;

II - Às restantes propostas serão atribuídas pontuações superiores, consoante a seguinte tabela:

Com licenciatura de 1 ou mais meios humanos na área de hotelaria/turismo	100 pontos
Com bacharelato de 1 ou mais meios humanos na área de hotelaria/turismo	75 pontos
Curso de formação profissional de 1 ou mais meios humanos na área de hotelaria/turismo ou similar nível IV ou equivalente	50 pontos
Curso de formação profissional de 1 ou mais meios humanos na área de hotelaria/turismo ou similar nível III ou equivalente	25 pontos
Por cada frequência em ações de formação dos meios humanos na área de hotelaria/turismo	1 ponto até perfazer um máximo de 10 pontos

10.4. A classificação final de cada proposta, arredondada às centésimas, obtém-se multiplicando os valores pela respetiva ponderação atendendo à seguinte expressão matemática:

$$\text{Pontuação Final} = \text{CF} \times 0,8 + \text{FP} \times 0,2$$

10.5. Em caso de empate das propostas será dada preferência à proposta apresentada em 1.º lugar.

**11. Esclarecimentos:**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito ao Júri do Procedimento pelos concorrentes ou seus representantes credenciados, até ao dia anterior ao termo da entrega da proposta.

**12. Legislação aplicável:**

Os casos ou situações que se encontrem omissos neste regulamento serão resolvidos com as necessárias adaptações através do RJCPRAA e no Código dos Contratos Públicos.

**13. Identificação do Autor do Anúncio**

Nome: Carlos Alberto Medeiros Mendonça

Cargo: Presidente da Câmara

5 de janeiro de 2017. - O Presidente da Câmara, *Carlos Mendonça*.